

LEI COMPLEMENTAR N. 257/2025.
DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº014/2025 - Data: de 23
de janeiro de 2025.**

SÚMULA: “Altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar n. 244 de 19 de fevereiro de 2024 conforme especifica”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica alterado o art. 7º da Lei Complementar n. 244 de 19 de fevereiro de 2024, com a seguinte redação:

“(…).

Art. 7º No mínimo 20% (vinte por cento) dos cargos em comissão nomeados devem ser ocupados por servidores detentores de cargo efetivo do Poder Legislativo Municipal.

(…)”.

Art. 2º Fica acrescentado o Parágrafo Único ao art. 11 da Lei Complementar n. 244 de 19 de fevereiro de 2024, com a seguinte redação:

“(…)”.

Parágrafo Único: A remuneração do cargo de Assessor das Comissões fica vinculada ao vencimento do cargo de provimento efetivo de Assistente Legislativo, como consta na Lei Complementar n. 37, de 16 de junho de 2010.

(…)”.

Art. 3º Fica alterado o anexo I, da Lei Complementar n. 244 de 19 de fevereiro de 2024, quanto à remuneração do cargo de Assessor das Comissões, conforme segue:

“(…)”.

CARGO	VAGAS	SÍMBOLO	VALOR
Procurador Geral	01	CC-1	R\$ 18.275,53
Diretor Administrativo 1	01	CC-2	R\$ 10.061,56
Diretor do Processo Legislativo 1	01	CC-2	R\$ 10.061,56
Diretor Financeiro 1	01	CC-2	R\$ 10.061,56
Diretor de Plenário II	01	CC-3	R\$ 7.546,17
Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação Social II	01	CC-3	R\$ 7.546,17
Diretor Geral	01	CC-2	R\$ 10.061,56
Controlador Interno	01	CC-2	R\$ 10.061,56
Assessor da Presidência	02	CC-5	R\$ 5.030,76

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Assessor da Liderança do Governo	01	CC-3	R\$ 7.546,17
Assessor Parlamentar	28	CC-6	R\$ 4.192,31
Assessor da 1º vice-presidência	01	CC-5	R\$ 5.030,76
Assessor da 2º vice-presidência	01	CC-5	R\$ 5.030,76
Assessor da 1º Secretária	01	CC-5	R\$ 5.030,76
Assessor da 2º Secretária	01	CC-5	R\$ 5.030,76
Assessor das Comissões	04	CC-5	R\$ 3.781,85
Coordenador Administrativo I	01	CC-4	R\$ 6.456,68
Coordenador Financeiro I	01	CC-4	R\$ 6.456,68
Coordenador Compras e Licitações I	01	CC-4	R\$ 6.456,68
Coordenador Gestão de Pessoal I	01	CC-4	R\$ 6.456,68
Coordenador Gestão de Pessoal II	01	CC-7	R\$ 2.915,92
Coordenador Tecnologia da Informação e Comunicação Social I	01	CC-4	R\$ 6.456,68
Coordenador Processo Legislativo I	01	CC-4	R\$ 6.456,68
Chefe de Gabinete de Vereador	13	CC-5	R\$ 5.030,76
Coordenador Setor de Cerimonial II	01	CC-7	R\$ 2.915,92
TOTAL	68		R\$ 367.634,01

(...)"

Art. 4º Fica alterado o anexo III, da Lei Complementar n. 244 de 19 de fevereiro de 2024, conforme segue:

“(...).

ANEXO III
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO, ATRIBUIÇÕES E RESPECTIVOS
REQUISITOS:

Cargo	Atribuições	Símbolo	Número
Assessor das Comissões	Assessorar as Comissões Permanentes e Comissões Temporárias da Câmara Municipal, no que concerne a formalização de demandas, requerimentos, proposições e encaminhamentos; elaborar as atas das Reuniões das comissões; realizar o controle de presença das Reuniões das Comissões; auxiliar nos trabalhos de pesquisas; auxiliar na elaboração de pareceres e demais atos das comissões permanentes e temporárias, assessorar auxiliar nos trabalhos e reuniões das comissões, manter-se informado a respeito das atividades desenvolvidas pelas comissões; conferir e coletar assinaturas dos membros nos documentos afeto às comissões; acompanhar o trâmite legislativo dos projetos de leis e demais proposições	CC-5	4



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

	<p>pertinentes as comissões; acompanhamento de prazos legais e regimentais; participar quando solicitado das sessões plenárias e congêneres; efetuar o controle e acompanhamento de determinações legislativas das sessões; requisitar por solicitação das comissões, relatórios, balanços e demais informações pertinentes; realizar operações básicas de microcomputador e atividades correlatas e alimentar o sistema de informática do departamento de suporte legislativo; organizar o sistema de tramitação de documentos e procedimento das comissões, informar procedimentos administrativos, encaminhando-os as unidades competentes; realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior. Requisitos: Servidor preferencialmente proveniente do cargo efetivo de Assistente Legislativo. Escolaridade: Ensino médio.</p>		
--	--	--	--

(...)"

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 23 de janeiro de 2025.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.01.23 17:25:48 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal**

Projeto de lei de autoria da Mesa Diretiva do 2º Biênio da 8ª Legislatura.